



CERTIFICO e dou fé, que a presente Lei
se encontra registrado no livro n.º 2
sob n.º 24/87
Regente Feijó - SP. 1.º de 09 de 87.

Oficial do Registro Civil

Prefeitura do Município de Regente Feijó

"A CIDADE DO POETA"

= LEI Nº 1.337/87 =

LUCIO ANTONIO MALACRIDA, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga/ e sanciona a seguinte Lei:-

DISPÕE SOBRE EMPRESTIMO DO BANCO DO BRASIL S/A NA FORMA DA LEI FEDERAL Nº 7614 DE 14/07/1987 E RESOLUÇÃO Nº 87 DE 30/06/1987 DO SENADO FEDERAL".

Artigo 1º- Fica a Prefeitura Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo Autorizada a contrair junto ao Banco do Brasil S/A, operação de / crédito especial nos termos da Lei Federal nº 7614 de 14/07/1987; da Resolução nº 87 de 30/06/1987 do Senado Federal; do voto nº 340/ 87 do Sr. Ministro da Fazenda no Conselho Monetário Nacional e / das normas e procedimentos do Banco do Brasil S/A.

Artigo 2º- Ficam aprovadas as seguintes cláusulas e condições:

- a - LIMITE:- Valor a ser definido pelo Ministério da Fazenda compreendido as operações vencidas e não pagas, bem como as vincendas até 31/12/1987, não podendo ultrapassar o valor do principal e encargos das operações já contratadas pelo município.
- b - PRAZO:- 4 anos inclusive 18 meses de carência, contados a partir / da assinatura do contrato com o Banco do Brasil S/A.
- c - ENCARGOS:- Taxa Efetiva de juros de 10% ao ano apurados pelo método Hamburguês, capitalizados no ultimo dia de cada mês, no vencimento e na liquidação, correção monetária com base na LBC-Fiscal / ou o índice que vier legalmente substituir a LBC-Fiscal, comissão/ de serviço de 0,5% ao ano ao Banco do Brasil S/A calculados sobre/ os saldos corrigidos e pagáveis no último dia de cada semestre civil
- d - GARANTIA:- Cessão de direitos de quotas ou parcelas de receitas



CERTIFICO e dou fé, que a presente
se encontra registrado no livro n.º _____
sob n.º _____ de _____
Regente Feijó - SP. _____
Oficial do Registro Civil

Prefeitura do Município de Regente Feijó

Fls.02.

"A CIDADE DO POETA"

Raceitas constitucionalmente asseguradas, que fica o Executivo autorizado à cedê-las.

Artigo 3º-As despesas decorrentes da execução deste Lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento deste exercício e para os / exercícios seguintes serão alocadas dotações próprias.

Artigo 4º-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Regente Feijó, 01 de Setembro de 1.987.

CARLOS ROBERTO RAMPASSO

-Chefe Gabinete do Executivo
resp. Secretaria Municipal-

LUCIO ANTONIO MALACRIDA

- Prefeito Municipal -

Publicado e Registrado na Secretaria às folhas
161 verso, 161 verso do livro 92-
Regente Feijó, 01 de Setembro de 1987

Carlos Roberto Rampasso
Secretário